CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 30/12/02
Votação: Maioria Simples
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 110/2002
Data: 20/12/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 110/2002

INSTITUI PAGAMENTO DE JETON PARA INTEGRANTES DO ÕRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A teor do § 3º, art. 4º Lei Municipal nº 1758/2000, fica instituído um jeton de R$ 40,00 (quarenta reais) por reunião realizada, para os integrantes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo Único: O direito à percepção restringe-se a 04 (quatro) jetons mensais.

Art. 2º- Para fazer jus ao jeton de que trata o artigo precedente, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve apresentar relatório detalhado de cada reunião realizada.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
04.122.0010.2003- Manutenção Atividade Funcionamento Secretaria da Administração
3.1.00.11.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa- RS, 20 de Dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1758/2000 instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, em cumprimento de legislação maior.

O Art. 4º, em seu § 3º, do referido diploma legal, registra que os integrantes da Central de Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal ou jeton por reunião.

Considerando a peculiaridade local, optou-se pela concessão de um jeton por reunião realizada, comprovada por ata e relatório consubstanciado, por julgá-lo justo e mais eficaz.

Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno fazem jus à percepção de jeton, pois são corresponsáveis pelos fatos administrativos do município.

Além de cumprir legislação superior, o Controle Interno garante transparência e correção na administração pública de alto interesse do município.

Serafina Corrêa-RS, 20 de Dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 30/12/02
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Haun
PFL:

Município de: ***SERAFINA CORRÊA***

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 29

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Criação de Jetom para os integrantes do Sistema de Controle Interno, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 29, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Manutenção atividade de funcionamentos da Secretaria*

OBJETIVO: *Cumprir preceitos legais, retribuição pecuniária aos integrantes do Sistema de Controle Interno.*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	04	01	124	0012	2018	3.1.90.11.01.00.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	**2002**	**2003**	**2004**
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	107.000,00		
Empenhada no Exercício	71.115,88		
Comprometido sem Empenho	5.600,00		
Valor da Operação	500,00	6.000,00	6.000,00
Saldo Livre Resultante	29.784,12		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	**2002**	**2003**	**2004**
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	10.415.100,78		
Empenhado no Exercício	8.811.709,68		
Comprometido sem empenho	801.000,00		
Valor da Operação	500,00	6.000,00	6.000,00
Saldo Livre resultante	801.891,10		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 29 datado de 20.12.2002, DECLARO existir recursos para a Criação de Jetom para os integrantes do Controle Interno, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2018, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 20 de dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal